Lei: 7448 de 17-11-93
D.O.M. 10247 de 30-11-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 31/10/100
FUNCIONÁRIO

DATA 13/09/93

PROJETO DE LEI Nº 288/93

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de concurso de redação entre os alunos matriculados na rede Pública Municipal, cujo tema verse sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania

VEREADOR Paulo Mindêllo

LEI Nº 7448 DE 17/11/93

DIOM Nº 10247 DE 30/11/93 sancionada

ARQUIVO 27.01.94 S/ Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074481993
Projeto: 02881993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: CONCURSO DE REDACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7448 DE 17 DE novembro DE 1993.

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º - O Poder executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE novembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo

...../...../.....

Diretor Geral

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 27/09/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 14/9/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 288 /93

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de Maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania;

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data;

Art. 3º - O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 8/10/1993
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

JUSTIFICATIVA

A transformação de valores de um povo passa pela mudança de sua mentalidade, algo que não ocorrerá sem uma formação para o exercício da cidadania e da compreensão de que todos nós somos iguais independente de raça, sexo, etc.

Apesar da libertação dos escravos há mais de cem anos e da lei Afonso Arinos, vemos no nosso país episódios entristecedores de discriminação racial, além de percebermos uma discriminação de natureza social, ao notarmos que o negro tem poucas oportunidades de ascensão social.

O exercício da cidadania passa pela igualdade de oportunidades para todos dai a importância do presente projeto de lei, que estimularia o exercício da cidadania e mudança de mentalidade do nosso jovem e criança, nesta data de 13 de Maio como reflexão da questão do negro e o exercício pleno de sua cidadania.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993

VEREADOR Paulo Mindello

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 288/93.

APROVADO
Em 18/10/1993
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º - O Poder executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Outubro de 1993.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

D E S P A C H O

Escoado o prazo regimental sem apresentação do competente Parecer, ordeno por esta e melhor forma de direito, o preparo do presente Projeto ou Mensagem Prefeitural para o Plenário, a fim de ser incluído em pauta para decisão da matéria sub-examen.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

VEREADOR: IDALMIR FEITOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO.

vlp

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A transformação de valores de um povo passa pela mudança de sua mentalidade, algo que não ocorrerá sem uma formação para o exercício da cidadania e da compreensão de que todos nós somos iguais independente de raça, sexo, etc.

Apesar da libertação dos escravos há mais de cem anos e da lei Afonso Arinos, vemos no nosso país episódios entristecedores de discriminação racial, além de percebermos uma discriminação de natureza social, ao notarmos que o negro tem poucas oportunidades de ascensão social.

O exercício da cidadania passa pela igualdade de oportunidades para todos dai a importância do presente projeto de lei, que estimularia o exercício da cidadania e mudança de mentalidade do nosso jovem e criança, nesta data de 13 de Maio como reflexão da questão do negro e o exercício pleno de sua cidadania.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993

VEREADOR Paulo Mindello

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2368 /93

Fortaleza, 20 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDÊLLO, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCURSO DE REDAÇÃO ENTRE OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CUJO TEMA VERSARÁ SOBRE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E O EXERCÍCIO DA CIDADANIA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Legislativo

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº DE DE DE 1993.

Dispõe sobre a criação de Concurso de Redação entre os alunos matriculados na Rede Pública Municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo, promoverá, anualmente, na data de 13 de maio, concurso de redação entre os alunos matriculados na rede municipal, cujo tema versará sobre a discriminação racial e o exercício da cidadania.

Art. 2º - Sempre que o dia 13 de Maio ocorrer em fins-de-semana ou feriados, o concurso deverá ser realizado em qualquer dia útil da semana relativa àquela data.

Art. 3º - O Poder executivo premiará os melhores trabalhos, preferencialmente com livros;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MPM/DL.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará